



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Marcos – RS
Unidade Demandante: Secretaria De Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Secretaria de Administração
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Modalidade sugerida: Pregão - Registro de Preço (art. 28 c/c 82 a 86 da Lei 14.133/2021)
Critério de julgamento: Menor preço por lote

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde possuem demanda contínua por gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas junto aos usuários dos serviços públicos municipais.

No âmbito da Educação, os gêneros alimentícios são indispensáveis para a execução da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino, constituindo importante instrumento de permanência dos alunos na escola, de promoção da segurança alimentar e nutricional e de apoio ao processo de aprendizagem. A interrupção do fornecimento desses itens comprometeria diretamente a oferta regular da merenda escolar, prejudicando o atendimento aos alunos e o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Na área da Assistência Social, os alimentos são utilizados no atendimento de crianças, adolescentes e demais usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades e para a proteção social dos públicos atendidos.

Já na Saúde, os gêneros alimentícios são necessários para atender os usuários dos serviços municipais, especialmente aqueles vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), cujas atividades demandam o fornecimento regular de alimentação adequada aos pacientes assistidos.

Dessa forma, a Administração Municipal necessita garantir a disponibilidade contínua e suficiente desses produtos, de modo a assegurar a manutenção dos serviços públicos prestados pelas Secretarias envolvidas. A eventual interrupção ou insuficiência do abastecimento poderá comprometer o atendimento aos usuários, afetar a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

das atividades institucionais e prejudicar a efetivação das políticas públicas de educação, assistência social e saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.923/2023, estando alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Administração Municipal.

As informações relativas ao Plano de Contratações Anual podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: <https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-da-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca?page=1>

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução pretendida deverá atender, além dos requisitos de habilitação e demais exigências aplicáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata, aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, regularidade sanitária e capacidade operacional necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, de forma a garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações descritas a seguir:

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E OPERACIONAIS:

3.1.1. Qualificação Técnica:

Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar além dos documentos obrigatórios da 14.133/2021:

- a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária vigente, expedido por órgão de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, comprovando autorização para operar no ramo de gêneros alimentícios;
- b) Alvará ou Licença para Transporte de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis, caso aplicável, emitido pelo órgão competente.
- c) Para fornecimento de carnes, bebidas lácteas, requeijão, salsicha e outros produtos de origem animal: comprovante de licenciamento do SIF (Serviço de Inspeção Federal), CISPOA (Serviço de Inspeção Estadual), SIM - SÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

MARCOS (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), conforme o caso.

OBS: Não serão aceitos produtos com selo de inspeção SIM de outros municípios.

d) No caso de distribuidoras: apresentação do Alvará de Saúde do estabelecimento e do veículo utilizado para transporte.

3.2. Qualificação Funcional e Operacional:

3.2.1. Apresentação e Local de Entrega das Amostras:

A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto indicado no edital como exigente de amostra, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão pública de disputa de preços.

As amostras deverão estar devidamente identificadas por meio de etiqueta adesiva ou equivalente contendo:

a) Frigorífico/abatedouro (para carnes) ou marca comercial (para demais itens); b) razão social da licitante; c) número do pregão e número do item.

Local de entrega das amostras:
Prefeitura Municipal de São Marcos – Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos-RS
Contato: (54) 3291.9900 (54) 3291.1405
Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h50min e das 13h30min às 17h40min.

Observações:

- Estarão dispensadas da entrega de amostras as licitantes que ofertarem marcas previamente aprovadas e listadas no edital.
- Amostras não identificadas ou entregues fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.
- As amostras não serão devolvidas.

3.2.2. Avaliação das Amostras:

Critérios utilizados na análise: a) conformidade com o descritivo do item; b) qualidade: rendimento, textura (aparência), sabor, odor e custo-benefício.

A análise técnica será realizada pela nutricionista designada, sendo emitido parecer técnico conclusivo (aprovado ou reprovado) no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das amostras.

Caso a amostra seja reprovada, a proposta correspondente será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.3. Regime de Execução e Entrega dos Produtos:

3.3.1. Local e Cronograma de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados e de acordo com o cronograma de entregas constante na tabela abaixo, conforme as necessidades do órgão demandante:

- ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: entrega <u>semanal para perecíveis</u> e <u>mensal para não perecíveis</u> , sempre às segundas-feiras, das 7h30min às 12h, ou no primeiro dia útil subsequente em caso de feriados.
--

- SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO E ADMINISTRAÇÃO: entrega em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal enviada por e-mail.

O cronograma das escolas públicas será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação.

O Município poderá alterar os cronogramas de entrega ou as quantidades por local, desde que respeitado o quantitativo máximo lícito.

3.3.2. Substituições e Garantia de Qualidade:

Os produtos entregues que apresentarem incompatibilidade com as especificações exigidas, desconformidade contratual, problemas de qualidade, acondicionamento ou embalagem inadequada deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, inclusive quanto aos custos decorrentes de eventuais análises laboratoriais necessárias à verificação da conformidade.

Ressalta-se que produtos reprovados em inspeção ou análise serão recusados pela Administração, ainda que a respectiva marca tenha sido previamente aprovada.

3.3.3. Condições de Transporte e Armazenamento:

Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão dispor de câmara fria ou caixas térmicas adequadas, quando exigido em razão das características dos itens transportados, de forma a garantir a manutenção das condições de conservação e qualidade dos alimentos.

Os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias aplicáveis e adotar as boas práticas de higiene necessárias para prevenir a contaminação dos produtos durante o transporte e a entrega.

Será obrigatória a permanência do entregador no local até a conclusão da conferência dos produtos pelo servidor ou responsável designado para o recebimento na unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.3.4. Documentação de Entrega:

No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar :

a) planilha contendo a data da entrega, os locais atendidos, a descrição dos produtos e as respectivas quantidades entregues, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento, bem como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, vinculada ao respectivo empenho e emitida em nome da empresa contratada.

O transporte, a entrega e o armazenamento dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração correrão por conta e responsabilidade da fornecedora, incluindo os custos de frete, cabendo-lhe reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer produtos danificados ou que apresentem irregularidades decorrentes dessas operações.

3.3.5. Atualização Cadastral:

A fornecedora deverá manter atualizados seus contatos (telefone, e-mail e endereço), informando imediatamente qualquer alteração à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Compras.

4. ANALISE DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, aos serviços socioassistenciais e aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Turismo e Administração, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública para suprir a demanda identificada.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

a) Aquisição por demanda específica e contratações isoladas:

Consiste na realização de processos licitatórios ou contratações individuais sempre que houver necessidade de reposição dos gêneros alimentícios. Embora essa alternativa permita aquisições pontuais, apresenta desvantagens operacionais, como maior tempo para realização dos procedimentos administrativos, aumento dos custos de processamento das contratações, risco de desabastecimento e dificuldade de planejamento das unidades atendidas.

Além disso, considerando que a demanda por gêneros alimentícios é contínua, previsível e recorrente, a realização de sucessivas contratações isoladas pode evidenciar deficiência no planejamento das aquisições e, em determinadas situações, caracterizar fracionamento indevido da despesa, prática vedada pela legislação e pelos órgãos de controle, por comprometer a adequada estimativa das necessidades da Administração e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

b) Manutenção de contratos de caráter emergencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A utilização de contratações emergenciais para suprimento contínuo de gêneros alimentícios não se mostra adequada, uma vez que tal instrumento possui caráter excepcional e temporário, destinando-se apenas a situações imprevisíveis. Além disso, essa alternativa reduz a competitividade, dificulta o planejamento da Administração e pode resultar em contratações menos vantajosas sob o aspecto econômico.

c) Contratação por quantitativo integral e entrega única:

A aquisição de todos os produtos em quantitativo total para consumo durante o período contratual exigiria elevada capacidade de armazenamento por parte do Município, aumentaria o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e demandaria maior imobilização de recursos orçamentários e financeiros.

d) Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios:

Essa alternativa possibilita a contratação dos produtos de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitações parceladas ao longo da vigência da ata. O modelo proporciona maior flexibilidade na gestão dos estoques, evita desperdícios, reduz riscos de desabastecimento e permite melhor adequação entre consumo real e quantitativos adquiridos.

4.1 Justificativa da Solução Escolhida:

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Sob o aspecto técnico, a solução permite atender de forma contínua e eficiente às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, assegurando a disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades e à manutenção dos serviços prestados à população. O fornecimento parcelado possibilita adequação às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, reduzindo perdas e evitando o armazenamento excessivo de produtos.

Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que as aquisições são realizadas conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e a aquisição antecipada de quantitativos que podem não ser integralmente consumidos. Além disso, a ampla competitividade do procedimento licitatório tende a proporcionar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é a alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando eficiência administrativa, economicidade, segurança no abastecimento e adequada gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução selecionada consiste na realização de **procedimento licitatório para registro de preços** visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Administração e demais órgãos da Administração Municipal, conforme suas demandas específicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e recorrente da demanda, permitindo que a Administração disponha de instrumento apto a atender suas necessidades ao longo do período de vigência da ata, de forma planejada e compatível com o consumo efetivamente verificado.

A solução contempla a disponibilização dos gêneros alimentícios necessários à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, especialmente para atendimento da alimentação escolar, dos serviços socioassistenciais e das ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução possibilita maior flexibilidade na gestão das demandas, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Sob o aspecto econômico, contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições em quantitativos superiores às necessidades efetivamente verificadas e proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira adequada à necessidade identificada pela Administração, garantindo o abastecimento dos gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise das demandas informadas pelas Secretarias Municipais participantes do registro de preços, considerando o consumo histórico, a projeção de atendimento das unidades e o planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o período de vigência da Ata. Essa estimativa visa garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração, evitando aquisições insuficientes ou excessivas. As informações detalhadas encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e consulta a bases oficiais de preços, levando em consideração as especificações exigidas no Termo de Referência e a estimativa de consumo anual das secretarias participantes. O levantamento considerou a necessidade de assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como garantir a economicidade da contratação. As informações detalhadas constam na “METODOLOGIA DE PREÇO” anexa a este ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma **parcelada por lote**, tendo em vista a natureza distinta dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de permitir a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e evitando a concentração de mercado em um único fornecedor.

Essa estratégia visa também reduzir os riscos relacionados a possíveis falhas de entrega ou interrupções no fornecimento, promovendo maior segurança e eficiência na execução do objeto.

O parcelamento por lote possibilita, ainda, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, otimizando os recursos públicos sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação ora proposta não possui contratações correlatas ou interdependentes identificadas no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de uma aquisição independente, suficiente para atender às necessidades apresentadas pelas secretarias participantes, não havendo, portanto, necessidade de articulação com outras contratações para garantir a efetividade e eficiência da execução do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo a manutenção e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Busca-se assegurar o regular abastecimento das unidades atendidas, especialmente das escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para a oferta adequada da alimentação escolar aos estudantes, bem como dos serviços socioassistenciais e de saúde que demandam o fornecimento de alimentos para o desenvolvimento de suas atividades.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições públicas, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas por vencimento, desperdícios e aquisições desnecessárias.

Como resultado esperado, busca-se obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da ampliação da competitividade do certame e da padronização das aquisições, assegurando o fornecimento de produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação e pela Administração Municipal.

Por fim, espera-se garantir maior segurança alimentar aos usuários dos serviços públicos municipais, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de educação, assistência social e saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Como providência necessária à instrução da presente contratação, foi realizada a pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, a qual integra os documentos que acompanham este Estudo Técnico Preliminar e servirá de subsídio para as etapas subsequentes do processo licitatório.

Da mesma forma, visando assegurar o adequado acompanhamento da futura contratação, foi providenciada a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 160/2026.

Por fim, como providência prévia à contratação, foi avaliada a existência de estrutura física e administrativa adequada para a implementação da solução pretendida.

Assim, após análise, constatou-se que não há providências adicionais a serem adotadas, uma vez que o Município já dispõe da estrutura necessária para a execução, gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A implementação da presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

natureza do objeto. No entanto, poderão ser gerados resíduos provenientes de embalagens e materiais utilizados no fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como perdas decorrentes do eventual desperdício de alimentos durante as etapas de armazenamento, distribuição e consumo.

Como medida mitigadora, recomenda-se o adequado descarte dos resíduos gerados, preferencialmente por meio da coleta seletiva, em conformidade com a política municipal de gestão de resíduos sólidos, bem como a adoção de práticas voltadas à redução do desperdício de alimentos, mediante planejamento adequado das aquisições, controle de estoques e observância dos quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da demanda.

Além disso, será exigido dos fornecedores o atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e à logística reversa, quando aplicável. Sempre que possível, serão adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando os elementos levantados e analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental. A necessidade administrativa restou devidamente demonstrada, assim como a adequação da solução escolhida para garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, dos serviços socioassistenciais e das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O levantamento de mercado realizado indicou que a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios e maior racionalização dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que o Município dispõe das condições administrativas necessárias para a implementação da solução proposta, não sendo identificada a necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou outras providências extraordinárias que possam comprometer sua execução.

Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades da Administração e possui potencial para alcançar os resultados pretendidos com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São Marcos, 12 de junho de 2026.

CENTRAL DE COMPRAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO